

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 - SECULT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2026**

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

A Secretaria Municipal de Cultura vem justificar a Inexigibilidade de Licitação objetivando a contratação das seguintes atrações:

- **“PADRE FÁBIO DE MELO”** neste ato representada pela empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, com CNPJ sob o nº 45.315.776/0001-39, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246, APT 606, Copacabana, CEP: 22.070-012, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, que mantém contrato de exclusividade com o artista Padre Fábio de Melo, conforme documentação apresentada, cuja apresentação ocorrerá no dia 18 de setembro de 2026, durante o Festival Viva Jesus;
- **“OFICINA G3”**, neste ato representado por sua empresa D4J MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.967.508/0001-27, com sede na Av. T4, nº 619, QUADRA 141 LOTE 04/05 SALA 1404 EDIF BUENA VISTA OFFICE, Set Bueno, CEP: 74.230-035, no município de Goiânia, estado de Goiás, que mantém exclusividade com a banda e os mesmos são sócios da empresa, cuja apresentação ocorrerá no dia 19 de setembro de 2026, durante o Festival Viva Jesus;
- **“PADRE ALESSANDRO CAMPOS”** neste ato representado pela empresa IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com CNPJ sob o nº 19.297.782/0001-09, com sede na R. Doutor Lino de Moraes Leme, nº 21, Sala 2, Nova Campinas, CEP: 13.092-102, no município de Campinas, estado de São Paulo, que mantém contrato de exclusividade com o artista Padre Alessandro Campos, conforme documentação apresentada, cuja apresentação ocorrerá no dia 20 de setembro de 2026, durante o Festival Viva Jesus;
- **“WILLIAM SANFONA”** neste ato representada pela empresa DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 57.685.527/0001-14, com sede na Rua Atenor Costa Vieira, nº SN,

Paraíso, CEP: 49.290-000, no município de Itabaianinha, estado do Sergipe, que mantém contrato de exclusividade com o artista William Sanfona, conforme documentação apresentada, cuja apresentação ocorrerá no dia 18 de setembro de 2026, durante o Festival Viva Jesus;

- **“LEANDRO BORGES”** neste ato representado pela empresa VENDE SHOWS LTDA, com CNPJ sob o nº 40.843.656/0001-90, com sede na Rod Mario Covas, nº 257, Complemento Rua Ibiza Quadra 13 Lote 04, Coqueiro, CEP: 66.650-000, no município de Belém, estado do Pará, que mantém contrato de exclusividade com o artista Leandro Borges, conforme documentação apresentada, cuja apresentação ocorrerá no dia 19 de setembro de 2026, durante o Festival Viva Jesus;
- **“THIAGO BRADO”** neste ato representada pela empresa BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 36.104.246/0001-50, com sede na R Quartz, nº 89, Residencial Cinturão Verde, CEP: 87.202-230, no município de Cianorte, estado do Paraná, que mantém contrato de exclusividade com o artista Thiago Brado e o mesmo é sócio da empresa, conforme documentação apresentada, cuja apresentação ocorrerá no dia 20 de setembro de 2026, durante o Festival Viva Jesus;
- **“GABRIEL GUEDES”** neste ato representado pela empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na Q Arne 12 Alameda 2, SN, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-054, no município de Palmas, estado do Tocantins, que mantém contrato de exclusividade com o artista Gabriel Guedes, conforme documentação apresentada, cuja apresentação ocorrerá no dia 17 de setembro de 2026, durante o Festival Viva Jesus;
- **“PRETO NO BRANCO”** neste ato representada pela empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, com CNPJ sob o nº 63.712.077/0001-04, com sede na R José Penna Medina, nº 195, CEP: 29.101-320, Praia da Costa, no município de Vila Velha, estado do Espírito Santo, que mantém contrato de exclusividade com o grupo musical Preto no Branco, conforme documentação apresentada, cuja

apresentação ocorrerá no dia 17 de setembro de 2026, durante o Festival Viva Jesus;

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração das atrações pelo público, bem como ao fato do preço proposto para apresentação dos artistas estarem compatíveis com os praticados;

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - Contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Assim, pela redação do Art. 75, §2º:

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

Ou seja, são necessárias as seguintes exigências:

- Contrato firmado pelo próprio artista ou por meio de empresário exclusivo;
- Consagração do artista/banda pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade;
- Razão da escolha do profissional do setor artístico;
- Justificativa do preço.

Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos,

sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina, vejamos:

1. DA EXCLUSIVIDADE

Em conformidade com o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de profissional do setor artístico, desde que realizada diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo, as empresas listadas abaixo apresentaram documentação comprobatória da exclusividade para a comercialização dos shows dos respectivos artistas/grupos:

- FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA - exclusividade do artista PADRE FÁBIO DE MELO;
- D3J MUSIC LTDA - exclusividade da banda OFICINA G3 e os membros fazem parte do contrato social;
- IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - exclusividade do artista PADRE ALESSANDRO CAMPOS;
- DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA - exclusividade do artista WILLIAM SANFONA;
- VENDE SHOWS LTDA - exclusividade do artista LEANDRO BORGES;
- BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - exclusividade do artista THIAGO BRADO e o mesmo faz parte do contrato social;
- LL VILAS EVENTOS LTDA- exclusividade do artista GABRIEL GUEDES;
- CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA - exclusividade do grupo musical PRETO NO BRANCO.

As referidas empresas apresentam documentações comprobatórias, incluindo contratos de agenciamento exclusivo, atestando a exclusividade para a gestão, comercialização e intermediação dos shows dos artistas mencionados e contratos sociais dos casos em que os artistas fazem parte do contrato social da empresa. Ressalta-se que essas exclusividades não são temporárias, ou seja, não se limitam aos dias dos eventos ou a determinados municípios, sendo de caráter permanente.

Diante disso, torna-se inviável a realização de um processo licitatório, uma vez que a competição está impossibilitada, visto que nenhuma outra empresa do setor possui legitimidade para intermediar a contratação dessas atrações. Assim, justifica-se a contratação direta, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA/BANDA

A escolha dos artistas Gabriel Guedes, Thiago Brado, Padre Fábio de Melo, Padre Alessandro Campos, Oficina G3, Leandro Borges, Preto no Branco e William Sanfona decorre da relevância artística, cultural e religiosa de suas trajetórias, bem como da ampla aceitação junto ao público dos segmentos gospel e católico, características que os tornam adequados para compor a programação oficial do Evento Viva Jesus.

A seleção das atrações observou critérios relacionados à representatividade no cenário da música cristã, ao reconhecimento de suas carreiras, à compatibilidade com a proposta cultural do evento e à capacidade de mobilização de público. Trata-se de artistas e grupos que atuam em diferentes vertentes da música cristã, contemplando estilos diversos e alcançando públicos de diferentes faixas etárias, o que contribui para a pluralidade da programação e para o fortalecimento do caráter democrático e inclusivo do evento.

Entre as atrações selecionadas encontram-se artistas de reconhecida projeção nacional, como Gabriel Guedes, cantor e compositor de destaque na música cristã contemporânea, com atuação voltada ao louvor e à adoração; Thiago Brado, reconhecido no cenário da música católica contemporânea por seu trabalho autoral e por canções de grande repercussão, como “Minha Essência”; Padre Fábio de Melo, sacerdote, cantor, compositor, escritor e apresentador, com mais de duas décadas de carreira e ampla projeção nacional; e Padre Alessandro Campos, conhecido como “Padre Sertanejo”, que se destaca por unir a música sertaneja à evangelização e à mensagem religiosa.

Também integra a programação a Oficina G3, banda formada na década de 1980 e reconhecida como uma das referências da música cristã brasileira, especialmente por sua atuação no rock cristão e pela combinação de elementos do rock, metal, pop e

música progressiva, possuindo trajetória de mais de três décadas e trabalhos que marcaram diferentes gerações do segmento.

Leandro Borges destaca-se como cantor, compositor e produtor de música cristã contemporânea, com trabalho autoral consolidado e ampla projeção nacional e internacional, sendo conhecido por canções de grande repercussão no segmento gospel, como “Deus e Eu”. Preto no Branco possui trajetória consolidada na música cristã contemporânea, destacando-se pela combinação de elementos de black music, soul e R&B, tendo alcançado projeção nacional especialmente com a canção “Ninguém Explica Deus”.

Por sua vez, William Sanfona apresenta uma proposta artística diferenciada, desenvolvendo trabalho de evangelização por meio da música tradicional nordestina e do forró, sendo criador do projeto “Forrozin Católico” e utilizando a sanfona como elemento central de suas apresentações. Sua atuação contribui para aproximar a música católica da cultura e da identidade musical nordestina, agregando diversidade à programação do evento.

A escolha das atrações também considera a identificação do público local e regional com os artistas contratados, circunstância que potencializa o alcance social e cultural do Evento Viva Jesus, promovendo maior participação popular e fortalecendo o papel do evento como espaço de valorização da cultura, da música e das manifestações religiosas presentes na sociedade.

Ressalte-se que a contratação pretendida não se fundamenta apenas na execução de apresentações musicais, mas na singularidade artística inerente a cada intérprete, banda ou ministério musical, cujas características, repertório, estilo, trajetória profissional e reconhecimento público são personalíssimos e insuscetíveis de comparação objetiva com outros artistas. Tal condição caracteriza a inviabilidade de competição, uma vez que não existe critério técnico capaz de substituir ou equiparar determinada atração artística por outra sem alterar substancialmente a proposta cultural concebida para o evento.

Dessa forma, considerando a consagração dos artistas perante a opinião pública, a relevância cultural de suas trajetórias, a compatibilidade com os objetivos

institucionais do Festival Viva Jesus, a natureza singular das apresentações e a existência de representação exclusiva, resta plenamente justificada a escolha das atrações e a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA/BANDA

A inexigibilidade para a contratação de artistas tem como principal fundamento a inviabilidade de competição, decorrente da consagração do profissional pelo público e pela crítica especializada. Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra Manual de Licitações e Contratos Administrativos, afirmam:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

No presente caso, a consagração dos artistas e bandas selecionados para compor a programação do Evento Viva Jesus pode ser constatada por meio de suas trajetórias profissionais, da ampla divulgação de seus trabalhos em meios de comunicação, da participação em eventos religiosos e culturais, da presença em plataformas digitais de música e vídeo, da atuação em diferentes regiões do país e da aceitação consolidada junto ao público dos segmentos gospel e católico.

O cantor Gabriel Guedes possui trajetória consolidada na música cristã contemporânea, tendo iniciado sua atuação musical ainda na infância e desenvolvido carreira dedicada ao louvor e à adoração. O artista possui repertório amplamente difundido no meio cristão, com destaque para canções como “Oh, Quão Lindo Esse Nome É”, “A Bênção”, “Vitorioso És” e “Santo Pra Sempre”, além de colaborações com outros nomes reconhecidos da música gospel nacional e internacional. Sua atuação ultrapassa o público local, alcançando diferentes regiões do Brasil e outros países.

Thiago Brado consolidou sua trajetória na música católica contemporânea a partir de seu trabalho autoral e de sua atuação ligada à evangelização. Natural do Paraná, iniciou sua trajetória profissional com o álbum *O Céu é o Meu Caminho*, lançado em 2012, alcançando ampla repercussão com a canção “Minha Essência”, que se tornou uma de suas principais marcas artísticas. Sua carreira também foi reconhecida por premiações no segmento da música católica, demonstrando sua relevância perante o público e a crítica especializada.

O Padre Fábio de Melo possui trajetória amplamente consolidada no cenário nacional, atuando como sacerdote, cantor, escritor e apresentador. Sua carreira musical teve início ainda durante sua formação religiosa, tendo posteriormente alcançado projeção nacional por meio de seus trabalhos fonográficos e de sua atuação na televisão, literatura e comunicação. Ao longo de mais de duas décadas de carreira, lançou diversos trabalhos musicais e alcançou expressiva aceitação popular, constituindo-se em nome de reconhecida relevância no segmento da música católica brasileira.

O Padre Alessandro Campos, conhecido nacionalmente como “Padre Sertanejo”, também possui atuação consolidada na música católica, diferenciando-se pela utilização de elementos da música sertaneja em suas apresentações e em seu trabalho de evangelização. Além da carreira musical, possui atuação como apresentador de televisão e rádio, tendo passado por veículos como TV Aparecida e Rede Vida, circunstância que contribuiu para ampliar sua projeção e reconhecimento perante o público.

A Oficina G3 possui trajetória iniciada na década de 1980 e consolidou-se como uma das bandas de referência da música cristã brasileira, especialmente no segmento do rock cristão. Ao longo de mais de três décadas de atividade, a banda construiu repertório próprio e reconhecido, reunindo elementos de rock, metal, pop e música progressiva. Trabalhos como *Indiferença*, *Acústico*, *Humanos*, *Depois da Guerra* e *Histórias e Bicicletas* integram sua trajetória e contribuíram para sua permanência e reconhecimento no cenário da música cristã. A banda também realizou turnês nacionais e internacionais e, após período de pausa, retornou aos palcos em 2022, mantendo atuação artística regular.

O cantor Leandro Borges possui carreira consolidada na música cristã contemporânea, atuando como cantor, compositor e produtor. Seu trabalho autoral alcançou ampla projeção no segmento gospel, com destaque para canções como “Deus e Eu”, além de possuir trabalhos fonográficos certificados e expressiva presença nas plataformas digitais. Sua atuação artística alcança público nacional e internacional, demonstrando reconhecimento e inserção consolidada no segmento em que atua.

A banda Preto no Branco, formada em Belo Horizonte, consolidou sua presença na música cristã contemporânea a partir da combinação de elementos de black music, soul, R&B e música gospel. O grupo alcançou ampla projeção nacional especialmente por meio da canção “Ninguém Explica Deus”, lançada em seu primeiro álbum, tornando-se uma das obras de maior repercussão do grupo. A permanência da música no repertório cristão e sua expressiva difusão em plataformas digitais demonstram a identificação do público com a proposta artística da banda.

William Sanfona apresenta uma proposta artística própria dentro da música católica, utilizando a sanfona e elementos do forró nordestino como instrumentos de evangelização. O artista desenvolveu o projeto “Forrozin Católico”, aproximando a música tradicional nordestina das manifestações de fé e da música católica. Sua atuação vem alcançando projeção por meio de apresentações e plataformas digitais, além da produção de trabalhos como *Forrozin Católico 2.0* e *Cantando para Deus*, contribuindo para sua identificação junto ao público católico e para a valorização da cultura musical nordestina.

A consagração dos artistas e bandas ora contratados encontra-se demonstrada por meio da documentação acostada aos autos, composta por portfólios profissionais, registros de apresentações, clipping de imprensa, históricos de carreira, publicações em veículos de comunicação, comprovantes de apresentações anteriormente realizadas, além de indicadores de alcance e engajamento em plataformas digitais e redes sociais.

Importa destacar que a própria inclusão desses artistas na programação do Evento Viva Jesus decorre de sua reconhecida aceitação junto ao público consumidor da música cristã, abrangendo diferentes vertentes, como o gospel contemporâneo, o louvor e adoração, o rock cristão, a música católica e a música de inspiração nordestina. A capacidade de mobilização de público, associada à relevância de suas trajetórias e à

representatividade que exercem em seus respectivos segmentos, constitui elemento relevante para caracterizar a consagração exigida pela legislação.

Diante do exposto, resta evidenciado que os artistas e bandas selecionados possuem reconhecimento público compatível com a natureza e a dimensão do evento, atendendo ao requisito legal da consagração artística previsto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, circunstância que legitima a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Em atendimento ao princípio da razoabilidade, a Administração utilizou para este evento o critério da média de contratações anteriores para a estimativa dos preços, considerando que a pesquisa deve refletir os valores efetivamente praticados pelos artistas em outros eventos, dada a natureza personalíssima da contratação.

É essencial destacar que o cachê de um artista não deve ser comparado de maneira genérica com o mercado, mas sim em relação aos valores que o próprio artista pratica habitualmente. Ou seja, a análise deve considerar os preços que aquele profissional tem cobrado para realizar serviços similares. Para tanto, foram examinadas notas fiscais dos mesmos artistas, verificando-se a compatibilidade dos valores propostos com os preços praticados.

Visando fundamentar o valor da contratação dos artistas mencionados acima, com base na média dos valores dos contratos celebrados pelos profissionais do setor artístico, constatou-se por meio de notas fiscais que os valores praticados são compatíveis, conforme demonstrado a seguir:

PADRE FÁBIO DE MELO

- Show no dia 10/08/2026, conforme NF-e nº 69, emitida em 05/08/2026, no valor de R\$420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais), contratada pela empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ, CNPJ 01.560.733/0001-39;

- Show no dia 03/07/2026, conforme NF-e nº 51, emitida 25/06/2026, no valor de R\$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), contratada pela empresa MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, CNPJ 29.138.302/0001-02;
- Show no dia 30/08/2026, conforme NF-e nº 77, emitida 28/08/2026, no valor de R\$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), contratada pela empresa MUNICIPIO DE SINOP, CNPJ 15.024.003/0001-32.

Valor proposto para o evento é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

OFICINA G3

- Show no município de São Luís - MA, no dia 12/02/2026, conforme NF-e 00000010, emitida em 19/06/2026, no valor de R\$160.000,00(cento e sessenta mil reais);
- Show no município de Imperatriz - MA, no dia 19/02/2026, conforme NF-e 11, emitida em 19/06/2026, no valor de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais);
- Show no município de Palmas- TO, no dia 20/05/2026, conforme NF-e 12, emitida em 19/06/2026, no valor de R\$160.000,00(cento e sessenta mil reais) .

Valor proposto para o evento é de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PADRE ALESSANDRO CAMPOS

- Show no município de Caratinga - MG, no dia 24/06/2026, conforme NF-e 169/E, emitida em 22/06/2026, no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais);
- Show no município de Brotas de Macaúbas - BA, no dia 24/05/2026, conforme NF-e 162/E, emitida em 02/06/2026, no valor de R\$320.000,00(trezentos e vinte mil reais);
- Show no município de Alvorada D'Oeste, no dia 29/05/2026, conforme NF-e 166/E, emitida em 10/06/2026, no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais);

Valor proposto para o evento é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

WILLIAM SANFONA

- Show no município de Quijingue - BA, no dia 24/06/2026, conforme NF-e 49, emitida em 25/06/2026, no valor de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais);
- Show no município de Labrea- AM, no dia 08/09/2026, conforme NF-e 39, emitida em 03/06/2026, no valor de R\$160.000,00(cento e sessenta mil reais);
- Show no município de Guanambi- BA, no dia 16/06/2026, conforme NF-e 45, emitida em 16/06/2026, no valor de R\$150.000,00(cinquenta mil reais);

Valor proposto para o evento é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

LEANDRO BORGES

- Show no município de Sorocaba- SP, no dia 18/09/2025, conforme NF-e nº 00000032, emitida em 18/09/2025, no valor de R\$ 170.000,00(cento e setenta mil reais);
- Show no município de Morada Nova - CE, no dia 30/07/2026, conforme NF-e nº 91/E, emitida em 28/07/2026, no valor de R\$ 180.000,00(cento e oitenta);
- Show no município de Ubajara- CE, conforme Contrato nº 202607020002, datado de 02/07/2026, no valor de R\$180.000,00(cento e oitenta mil reais).

Valor proposto para o evento é de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

THIAGO BRADO

- Show no município de Ubaraja- CE, no dia 19/08/2026, conforme NF-e nº 56, emitida em 17/08/2026, no valor de R\$175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais);
- Show no município de Sumaré- SP, no dia 26/07/2026, conforme NF-e nº 52, emitida em 21/07/2026, no valor de R\$175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais);
- Show no município de Baturité- CE, no dia 07/08/2026, conforme Contrato de nº 1407.01/2026-01, contrato datado em 15/05/2026, no valor de R\$175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais).

Valor proposto para o evento é de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

QUATRO POR UM

- Show no município de Santos - SP, no dia 25/07/2026, conforme NF-e nº 2026000000286, emitida em 15/06/2026, no valor total de R\$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais);
- Show no município de Leme - SP, no dia 06/06/2026, conforme NF-e nº 2026000000285, emitida em 15/06/2026, no valor de R\$175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais);
- Show no município de Canoinhas - SC, no dia 21/03/2026, conforme NF-e nº 202600000000068, emitida em 06/03/2026, no valor de R\$175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais).

Valor proposto para o evento é de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PRETO NO BRANCO

- Show no município de Jaboatão dos Guararapes, no dia 20/12/2025, conforme NF-e nº 3618, emitida em 23/12/2025, no valor de R\$180.000,00(cento e oitenta mil reais);
- Show no município de Sengés -PR, no dia 21/03/2026, conforme NF-e nº 3709, emitida em 20/03/2026, no valor de R\$170.000,00(cento e setenta mil reais);
- Show no município de Matozinhos- MG, no dia 04/10/2025, conforme NF-e nº 3378, emitida em 06/10/2025, no valor de R\$170.000,00(cento e setenta e cinco mil reais).

Valor proposto para o evento é de R\$170.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Face ao exposto, com base na pesquisa de preços realizada, constatou-se que os valores propostos pelas empresas são razoáveis, não apenas por estarem compatíveis com a capacidade financeira da Administração, mas também pela qualidade dos shows apresentados, pela demonstração que é o valor praticado de mercado, bem como pelo alto grau de especialização dos artistas, evidenciado por suas reputações, experiências e reconhecimentos no setor.

Diante do exposto, verifica-se a plena viabilidade da contratação direta dos profissionais do setor artístico por meio de inexigibilidade de licitação, conforme



JUNTOS,
CONSTRUINDO
O FUTURO.

previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação observou rigorosamente os requisitos legais e constitucionais aplicáveis, garantindo a formalização do processo administrativo para a devida comprovação da inviabilidade de competição e a adequação do valor contratado.

Garanhuns, 01 de setembro de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES
ALBINO:79331416415
Assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO:79331416415

Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretária de Cultura
Portaria nº 002/2025 - GP